



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**LEI Nº 1.438/2012,
de 15 de maio de 2012.**

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento 2012”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

I. Órgão: 01 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Câmara

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01.031.0001.2.004	Aperfeiçoamento de Pessoal	
3.3.90.14.00.0000	Diárias – Pessoa Civil	1.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0001	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00

II. Órgão: 01 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Câmara

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01.031.0001.2.005	Manutenção das Atividades da Câmara	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, o seguinte:

Parágrafo Único - Redução orçamentária no valor total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Modernização da Infraestrutura

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
04.122.0401.2.045	Modernização da Infraestrutura	
4.4.90.61.00.00.00.00.01.0001	Aquisição de Imóveis	11.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 15 de maio de 2012.

MAHER JABER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.